



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18.239.608/0301-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 770 de 15.06.90.

Atualiza as tarifas públicas municipais.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização das tarifas municipais da seguinte forma:

Certidões, Atestados, Requerimentos, Declarações e outros.

Os documentos acima fornecidos pela Prefeitura, exceto para fins militares, eleitoral ou de caráter funcional, será cobrado por cada documento a importância de Cz\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Alvará e habite-se

- construções até 70m2	Cz\$	100,00
- construções de 70 a 140 m2.....	Cz\$	150,00
- construções acima de 140 m2.....	Cz\$	200,00

Tarifas de serviços diversos

- pela numeração de prédio além da placa.....	Cz\$	50,00
- remoção especial de entulho, por caminhão.....	Cz\$	300,00

Tarifa do serviço de água

de novas ligações - para ruas c/ calçamento.....	Cz\$	500,00
- para ruas s/ calçamento.....	Cz\$	400,00

Tarifa do serviço de esgoto

de novas ligações - para ruas c/ calçamento.....	Cz\$	500,00
- para ruas s/ calçamento.....	Cz\$	400,00

Receita de cemitério

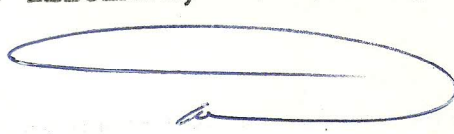
Por terreno para construção de carneira.....Cz\$ 2.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 15 de junho de 1990.


José Nicodemos de Oliveira
Prefeito Municipal


Naisser Pinheiro da Costa
Chefe do serviço de fazenda.